



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 446 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

Dá nova redação à segunda parte do Inciso I do Art. 4º da Lei nº 412 de 27 de maio de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A segunda parte do inciso I do Art. 4º da Lei nº 412 de 27 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

I –, Subsecretário de Serviços Urbanos e Subsecretário de Planejamento e Desenhos Urbanos, ambos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme Anexo Único desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 446 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
SUBSECRETÁRIO	02 (dois)	R\$ 2.200,00

